



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS  
CNPJ/MF 29.720.600/0001-06  
(CONSULTA FORMAL)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 23 dias do mês de setembro de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

**PRESENÇA:** Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 83,34%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, observado o disposto no subitem 14.2.1, do Anexo Descritivo da classe única do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Aprovar em sede de assembleia especial extraordinária: **(1)** A inclusão do subitem 3.2.1. no Apêndice da Subclasse das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, bem como a consequente inclusão do item 6.1. em seu respectivo Apenso, quanto à amortização das cotas; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; **(3)** a alteração da redação do Suplemento referente à emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a inclusão do item 7.1, referente à amortização; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(5)** a alteração da redação do Suplemento referente à emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6 e inclusão do item 6.1, referentes à amortização; **(6)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; **(7)** a alteração da redação do Suplemento referente à emissão da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a alteração do item 3.2, quanto ao prazo, bem como do item 6, quanto à amortização programada das cotas; **(8)** a consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo; e **(9)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando 83,34%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias

**(1)** A inclusão do subitem 3.2.1. no Apêndice da Subclasse das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, bem como a consequente inclusão do item 6.1. em seu respectivo Apenso, quanto à amortização das cotas, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“3.2.1. As Cotas Seniores poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**, desde que observada as Subordinações Mínimas.”**

**“6.1 As Cotas Seniores da 1ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**, de acordo com as regras previstas no Apêndice das Cotas Seniores.”**

**(2)** A consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, conforme Anexo I à presente Ata.

**(3)** A alteração da redação do Suplemento referente à emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a inclusão do item 7.1, referente à amortização, passando a vigorar com os seguintes termos:

**“7.1. As Cotas Seniores da 2ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**.”**

**(4)** A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo II à presente Ata.

**(5)** A alteração da redação do Suplemento referente à emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6 e inclusão do item 6.1, referentes à amortização, passando a vigorar com o conteúdo abaixo:

**“6. Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento extraordinário de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) em 24/09/2026, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês Amortização | de | Fração do Valor principal | Mês Amortização | de | Fração do Valor principal |
|-----------------|----|---------------------------|-----------------|----|---------------------------|
| 19              |    | 1/18                      | 28              |    | 10/18                     |
| 20              |    | 2/18                      | 29              |    | 11/18                     |
| 21              |    | 3/18                      | 30              |    | 12/18                     |
| 22              |    | 4/18                      | 31              |    | 13/18                     |
| 23              |    | 5/18                      | 32              |    | 14/18                     |
| 24              |    | 6/18                      | 33              |    | 15/18                     |
| 25              |    | 7/18                      | 34              |    | 16/18                     |
| 26              |    | 8/18                      | 35              |    | 17/18                     |
| 27              |    | 9/18                      | 36              |    | 18/18                     |

**6.1. As Cotas Seniores da 3ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da **GESTORA**.”**

**(6)** A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo III à presente Ata.



(7) A alteração da redação do Suplemento referente à emissão da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, especialmente para a alteração do item 3.2, quanto ao prazo, bem como do item 6, quanto à amortização programada das cotas, passando a vigorar da seguinte maneira:

**“3.2 Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 24/09/2026.”

**“6. Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortização.”

(8) A consolidação da redação do Suplemento referente à emissão da 4ª Série de Cotas Seniores da classe única do Fundo, conforme Anexo IV à presente Ata.

(9) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), e da Administradora do Fundo ([www.hemeradtvm.com.br](http://www.hemeradtvm.com.br)).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



## **ANEXO I**

### **VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**

**CNPJ/MF 29.720.600/0001-06**



## **ANEXO II**

### **VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES**



### **ANEXO III**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA  
CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS  
CNPJ/MF Nº 29.720.600/0001-06**



## ANEXO IV

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA  
CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS  
CNPJ/MF Nº 29.720.600/0001-06**



## SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 2ª Série de Cotas Seniores de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS**, CNPJ/MFNº 29.720.600/0001-06 (“Cotas Seniores da 2ª Série”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do FUNDO.

**1. Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data de Emissão.

**2. Data de Emissão.** É a data da primeira integralização de Cotas.

**3. Benchmark (Meta de rentabilidade).** As Cotas Seniores da 2ª Série possuirão um *benchmark* de rentabilidade correspondente à taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

**3.1.** Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da Administradora, do Custodiante, do Escriturador de Cotas, da Gestora, do Coordenador Líder, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.

**4. Quantidade.** Serão emitidas até 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série.

**5. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série é de R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.

**6. Distribuição.** A distribuição das Cotas Seniores da 2ª Série do Fundo, ofertadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela Solis Investimentos Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 4º andar, Pinheiros, CEP: 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.254.708/0001-71 (“Coordenador Líder”).

**6.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no Artigo 6º, do Regulamento.

**6.2.** A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 2ª Série, totalizando o montante mínimo de R\$1.000,00 (mil reais) e no máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais).

**6.3.** A Administradora deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.

**6.4.** Atingido o patamar mínimo de distribuição o Coordenador Líder poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Seniores 2ª Série e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.

**6.5.** As Cotas Seniores 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



**7. Amortização:** Observado o pagamento extraordinário de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) até 23 de janeiro de 2025, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores 2ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 19                 | 1/18                      | 28                 | 10/18                     |
| 20                 | 2/18                      | 29                 | 11/18                     |
| 21                 | 3/18                      | 30                 | 12/18                     |
| 22                 | 4/18                      | 31                 | 13/18                     |
| 23                 | 5/18                      | 32                 | 14/18                     |
| 24                 | 6/18                      | 33                 | 15/18                     |
| 25                 | 7/18                      | 34                 | 16/18                     |
| 26                 | 8/18                      | 35                 | 17/18                     |
| 27                 | 9/18                      | 36                 | 18/18                     |

**7.1.** As Cotas Seniores da 2ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 23 de setembro de 2026

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS  
CNPJ/MF Nº 29.720.600/0001-06**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.720.600/0001-06, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 5.000 (cinco mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidos de um spread de 5,00% (cinco por cento), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento extraordinário de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) em 24/09/2026, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

| Mês de Amortização | Fração do Valor principal | Mês de Amortização | Fração do Valor principal |
|--------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| 19                 | 1/18                      | 28                 | 10/18                     |
| 20                 | 2/18                      | 29                 | 11/18                     |
| 21                 | 3/18                      | 30                 | 12/18                     |



|    |      |    |       |
|----|------|----|-------|
| 22 | 4/18 | 31 | 13/18 |
| 23 | 5/18 | 32 | 14/18 |
| 24 | 6/18 | 33 | 15/18 |
| 25 | 7/18 | 34 | 16/18 |
| 26 | 8/18 | 35 | 17/18 |
| 27 | 9/18 | 36 | 18/18 |

6.1. As Cotas Seniores da 3ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 21 de setembro de 2026

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**



**SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE  
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS  
CNPJ/MF Nº 29.720.600/0001-06**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 02 (“Suplemento”) referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NEXUS** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.720.600/0001-06, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 2.000 (duas mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 24/09/2026.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 4ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescidos de um spread de 5,00% (cinco por cento), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortização.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 21 de setembro de 2026.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**